

001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS MONLEVADE LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174, Bairro Centro, Rio Piracicaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 090.300.116-02, e, de outro lado, **ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS MONLEVADE LTDA**, com sede à Avenida Gentil Bicalho, nº 340, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.107.045/0002-06, neste ato representada por **MARCELO CORREIA BICALHO**, inscrito no CPF sob nº 512.122.506-72, de conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando que:

O contrato celebrado possui como objeto a aquisição de;

21	Papel Higiênico: Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; 100% Celulose Virgem; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos constituidos Por Pacotes de 12 Rolos.	50	PT PERSONAL	7,99	399,50
----	--	----	----------------	------	--------

Em 20/05/2025, a contratada efetuou a entrega do item 21- Papel Higiênico, no quantitativo de 15 unidades de papéis higiênicos, conforme se verifica na nota fiscal correspondente.

Por uma falha no controle do sistema de informática, foram solicitadas 07 unidades a mais que o quantitativo previsto no contrato.

Devido ao aumento no consumo decorrente, ocasionado pelo maior fluxo de pessoas na Câmara Municipal, o quantitativo inicialmente previsto se mostrou insuficiente.

O acréscimo solicitado respeita o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



O art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, prevê que os atos que apresentem defeitos sanáveis serão convalidados pela Administração, na hipótese de a decisão não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo para terceiros:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

A doutrina Di Pietro, aponta que a Convalidação ou Saneamento é o ato administrativo pelo qual é suprido o vício existente em um ato ilegal, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado.

A assinatura do presente termo aditivo reinstaura o nexo entre a entrega do item 21- Papel Higiênico e o acréscimo pretendido, posto que ocorreu durante a vigência contratual.

RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1^a - Fica o item 21 do contrato nº 009, celebrado entre as partes alterado da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Papel Higiênico: Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; 100% Celulose Virgem; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos: Aroma Neutro. Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos constituídos Por Pacotes de 12 Rolos.	62	R\$7,99	R\$495,38



CLÁUSULA 2^a – Fica convalidado o fornecimento realizado em 20/05/2025, através da nota fiscal nº 175146.

CLÁUSULA 3^a - As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

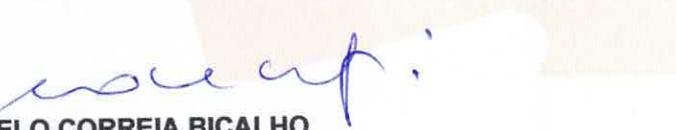
E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Piracicaba, 15 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:


ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


MARCELO CORREIA BICALHO
ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS MONLEVADE LTDA
18.107.045/0002-06

Organização de Cereais Monlevade Ltda.

TESTEMUNHAS:

Av. Gentil Bicalho, 340
Carneirinhos - CEP 35.930-478
João Monlevade - MG


Inês Aparecida Leite
CPF N°: 096.717.456-28


Júnio do Rosário Maia Vieira
CPF N°: 092.637.956-90